



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 385/2017

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE TRATA SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 106, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007 (PLANO DIRETOR) PARA QUE APÓS ANÁLISE O MESMO SEJA ENVIADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA ANÁLISE DESTA CASA LEGISLATIVA).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que trata sobre alteração da Lei Complementar n.º 106, de 08 de novembro de 2007, para que após análise o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei Complementar para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 20 de março de 2017.

DR. HERY KATTWINKEL
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 111 da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 298, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.....

§1º.....

III – TO (Taxa de Ocupação para Uso Residencial) igual a 95% (noventa e cinco por cento)

IV -.....

V – TP (Taxa de Permeabilidade) igual a 5% (cinco por cento)

§2º.....”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de março de 2017.

**DR. HERY KATTWINKEL
VEREADOR**

Documento assinado pelo(s): DR. HERY KATTWINKEL.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 10:23:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-244188-6T6D6Q-4Q4W2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o tamanho dos terrenos em loteamentos de interesse social ou em empreendimentos de habitação de interesse social, devem ter o tamanho mínimo de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), onde a Taxa de Ocupação para Uso Residencial deve ser igual a 80% (oitenta por cento) e a Taxa de Permeabilidade deve ser igual a 20% (vinte por cento).

Entretanto, diversos munícipes que residem em imóveis dessa natureza, nos procuraram solicitando que haja a alteração dessa norma prevista em nosso Plano Diretor (Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 298, de 15 de outubro de 2015), uma vez que esses percentuais dificultam qualquer tipo de ampliação que os mesmos tenham que fazer em seus imóveis e impedindo sua regularização junto a Prefeitura.

Para tanto, apresentamos a presente proposta para que seja permitido excepcionalmente nas Zonas de Interesse Social, uma Taxa de Ocupação igual a 95% (noventa e cinco por cento) e uma Taxa de Permeabilidade de 5% (cinco por cento) devido ao pequeno tamanho desses terrenos, o que ao nosso entender não afetar as diretrizes urbanísticas locais, já que trata-se de casos excepcionais.

Dessa forma, esperamos que o Poder Executivo possa estudar a proposta em tela, com o objetivo de garantir a função social da propriedade a esses munícipes.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de março de 2017.

DR. HERY KATTWINKEL
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Documento assinado pelo(s): DR. HERY KATTWINKEL.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 10:23:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-244188-6T6D6Q-4Q4W2N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

